



Licitação Boa Viagem <licitacaoboaviagem@gmail.com>



PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PE 2021.07.09.002 - MUNICIPIO DE BOA VIAGEM/CE

1 mensagem

Bianca Grossi <bianca.grossi@konicaminolta.com>

Para: "licitacaoboaviagem@gmail.com" <licitacaoboaviagem@gmail.com>, "pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br" <pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br>

Cc: Heyde Marques <heyde.marques@konicaminolta.com>, Pedro Santos <pedro.santos@konicaminolta.com>

22 de julho de 2021 15:40

Boa tarde, prezados.

Venho por meio desta, enviar o nosso pedido de impugnação referente ao pregão eletrônico N° 2021.07.09.002

Estou enviando o documento por aqui, pois o site não aparece nenhuma opção para fazer a impugnação por lá. Segue abaixo para conhecimento.

Solicitar Impugnação

Edital: 2021.07.09.002

Nome: Willamys Carneiro Carvalho

Órgão promotor: Prefeitura Municipal de Boa Viagem

E-mail: licitacaoboaviagem@gmail.com

Solicitações

Gentileza acusar o recebimento, aguardo retorno.

Obrigada!

Bianca Grossi

Comercial



KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL

Rua Star, 420 – Jardim Canadá – CEP: 34007-666 – Nova Lima - MG
Tel: +55 (31) 3117-4411 / (31) 97162-1229

bianca.grossi@konicaminolta.com

Visit us on:



INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

Esta mensagem com seus anexos originários da Konica Minolta Healthcare do Brasil LTDA são para uso privado e confidencial por parte do receptor ou entidade nomeada acima e podem conter informações privilegiadas, confidenciais ou de propriedade. Caso você não seja o receptor intencional, você está aqui notificado de que você recebeu esta transmissão em erro e que qualquer revisão, divulgação, distribuição ou cópia desta transmissão é estritamente proibido. Por favor notifique o remetente e, em seguida, apague e destrua todas as cópias e anexos e esteja ciente de que tomar qualquer medida com base nas informações contidas ou anexado a esta mensagem é estritamente proibida

CONFIDENTIALITY NOTICE:

This message w/attachments (message) originated from Konica Minolta Medical Imaging USA, Inc. is intended solely for the private and confidential use of the recipient(s) or entity named above and may contain information that is privileged, confidential or proprietary. If you are not an intended recipient, you are hereby notified that you have received this transmittal in error and that any review, dissemination, distribution or copying of this transmittal is strictly prohibited. Please notify the sender, and then delete and destroy all copies and attachments and are advised that taking any action in reliance on the information contained in or attached to this message is strictly prohibited.

2 anexos



KONICA MINOLTA

IMPUGNAÇÃO.pdf
363K

image001.png
12K





Ao
MUNIC PIO DE BOA VIAGEM/CE
PREG O ELETR NICO N  2021.07.09.002

Konica Minolta Healthcare do Brasil Ind stria de Equipamentos M dicos Ltda., pessoa jur dica de direito privado com sede na Rua Star, n  420, Bairro Jardim Canad , Munic pio de Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.007-666, inscrita no CNPJ sob o n  71.256.283/0001-85, vem, respeitosamente, perante V. Sa., por seus procuradores signat rios apresentar sua impugna o ao edital, com fulcro nos artigos 41 da Lei 8.666/93 e 12 da lei 3.555/2000, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A Lei n.  8.666/93, que regulamenta as Licita es, prev  a possibilidade de impugna o por parte de licitante no prazo de 02 (dois) dias  teis anteriores   data designada para a abertura do certame.

“Art.41. A Administra o n o pode descumprir as normas e condi es do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

  2  Decair  do direito de impugnar os termos do edital de licita o perante a Administra o o licitante que n o o fizer at  o segundo dia  til que anteceder a abertura dos envelopes de habilita o em concorr ncia, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de pre os ou concurso, ou a realiza o de leil o, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso.

  3  A impugna o feita tempestivamente pelo licitante n o o impedir  de participar do processo licitat rio at  o tr nsito em julgado da decis o a ela pertinente.

  4  A inabilita o do licitante importa preclus o do seu direito de participar das fases subsequentes”.

Da mesma forma, a Lei 3.555/2000 prev  que:



KONICA MINOLTA



Art. 12. At  dois dias  teis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poder  solicitar esclarecimentos, provid ncias ou impugnar o ato convocat rio do pregoo.

§ 1  Caber  ao pregoeiro decidir sobre a petio no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2  Acolhida a petio contra o ato convocat rio, ser  designada nova data para a realizao do certame.

E por fim, o Edital em comento prev  que:

“Impugnaes aos termos deste Edital poder o ser interpostas por qualquer cidad o at  o 5  dia  til e por licitantes, at  o 2  dia  til, que anteceder a abertura das propostas, mediante petio a ser protocolada por servidor respons vel na sala dos prazos acima determinados.”

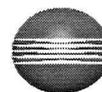
Sendo assim, enviada na presente data, a presente impugnao   tempestiva.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

O requerimento de alterao dos pontos abaixo especificados objetiva permitir a participao de um maior n mero poss vel de licitantes, trazendo para o processo licitat rio economia e vantagem na aquisio de produtos de melhor qualidade, rendimento e robustez.

Nesse sentido,   de se observar que, se mantido como constante do termo de refer ncia atual, o presente processo n o assegurar  o direito de isonomia entre os licitantes - conforme preconiza o Art. 3  da Lei 8.666/93 - frustrando totalmente o car ter competitivo do certame.

Conforme se ver , **os apontamentos e solicitaes de alteraes n o comprometer o a funcionalidade, qualidade t cnica do equipamento, qualidade de imagem e dos servios radiol gicos esperados.** Assim, n o assiste raz o para n o acatarem as alteraes conforme segue:



KONICA MINOLTA



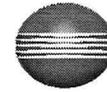
O Edital necessita ser reformulado em rela o  s caracter sticas t cnicas constantes na especifica o do termo de refer ncia para os itens abaixo mencionados. Veja-se as raz es para tanto:

ITEM 01:

Verifica-se que o item   extremamente sucinto e sem muitas especifica es. E, devido a esses fatos de total import ncia e a impossibilidade de mais empresas participarem do processo com seus equipamentos, **sugere-se abaixo um novo descritivo gen rico para o processo.** Ressalta-se que a descri o est  dentro do solicitado no descritivo original e   ampla, n o direcionando a nenhuma empresa do mercado e garantindo a observ ncia aos princ pios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da isonomia

APARELHO DE RAIOS-X FIXO ANAL GICO

Equipamento microprocessado para radiodiagn stico de 600 mA ou maior, deve ser fixo para uso de diagn stico por imagens. Indica o erros e n vel de kV, mA e mAs, dotado de t cnicas pr -programadas selecion veis de acordo com a parte do corpo do paciente a ser radiografada, programa anat mico de  rg os com no m nimo 60 t cnicas pr -programadas. Comando e gerador de alta tens o: Gerador de raios X microprocessado de alta frequ ncia; Pot ncia de 50 kW ou maior; Alimenta o el trica trif sica 220/380 Volts - 50/60 Hz; Sele o de 40 a 150 kV ou maior; Faixa de mAs de 0,4 ou menor at  500 ou maior; Faixa de mA de 80 ou menor a 600mA ou maior; Tempo de exposi o de 4 ms ou menor at  6 segundos ou maior; Prote o t rmica do tubo de raios X; Mostrador digital. Cabos: Par de cabos de alta tens o. Bucky mural: Deslocamento vertical de 130 cm ou maior; Bucky com grade fixa; Freios eletromagn ticos ou mec nicos; Foco vari vel de 100 a 180 cm. Mesa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Bucky da mesa com grade fixa; Capacidade de carga de no m nimo 200 kg; Freios eletromagn ticos para os movimentos do tampo; Dimens es do tampo (C x L) de no m nimo 200 cm x 70 cm; Foco vari vel de 100 a 180 cm. Estativa porta tubo de raios X: Tipo ch o-mesa ou ch o-ch o; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Freios eletromagn ticos; Rota o do bra o porta tubo $\pm 90^\circ$. Tubo de raios X: Foco fino de no m ximo 0,6 mm; Foco grosso de no m ximo 1,2 mm; Capacidade



KONICA MINOLTA



térmica de anodo de no mínimo 300 KHU. Deve ser fornecido Quadro de Força.

Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos.

Documentação que deverá acompanhar o equipamento no ato da entrega: Manual de Operação; Catálogo do produto; Registro do produto na ANVISA; Montagem e treinamento inclusos.

ITEM 02:

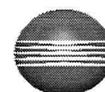
Onde consta:

IMPRESSORA A LASER PARA RADIOLOGIA: FOTOTERMOGRÁFICA (LASER SECOO), 650 PIXELS DE LASER POR POLEGADA, ESPAÇAMENTO DO PONTO DE LASER DE 39 MICRON ARQUITETURA DE PROFUNDIDADE DE PIXEL DE 14 BITS, TEMPO PARA IMPRESSÃO: 60 SEGUNDOS. ATÉ 160 FILMES POR HORA 14X17 POL (35X43CM). ATÉ 250 FILMES POR HORA: 8X10 POL (20X25CM) TRÊS SUPRIMENTOS DE FILME ON-LINE. CLASSIFICADOR OPCIONAL DE 5 COMPARTIMENTOS DE FILME. CONEXÃO DE ETHERNET 10/100/1000 BASE-T NA IMPRESSORA. CONEXÃO DE REDE ATRAVÉS DE TERMINAÇÃO DE CABO CAT5 UTP EM UM PLUGUE RJ-45.

Sugere-se alteração de todo trecho para:

*IMPRESSORA TIPO LASER DRY PARA IMAGENS RADIOGRÁFICAS, COM **PELO MENOS 500DPI DE RESOLUÇÃO**, TECNOLOGIA LASER. IMPRESSÃO DE ATÉ 160 FILMES POR HORA NO TAMANHO 35X43CM. **CAPACIDADE DE MÍNIMO 100 FILMES POR BANDEJA**. A INTERFACE DICOM INTEGRADA SUPORTA MODALIDADES DE IMPRESSÃO DICOM. CONEXÃO COM MODALIDADES NÃO DICOM USANDO OS GERENCIADORES DE IMAGENS MÉDICAS PACS LINK. TRÊS TAMANHO DE FILME ONLINE*

Justificativa: Percebe-se que as especificações exigidas tornam o descritivo direcionado unicamente à empresa **Carestream, com sua impressora DRYVIEW**, o que impossibilita a participação das demais empresas do ramo, conforme será demonstrado adiante. Características como 650ppi, 160 filmes por hora no tamanho de 35x43cm; capacidade de recarga de cartuchos a luz do dia com mais de 250 películas por carga, etc., não são atendidas de forma total por no mínimo 03



KONICA MINOLTA



empresas. Pode ser observado o direcionamento na imagem abaixo, que pode ser observada integralmente no link <https://www.carestream.com/pt/pt/medical/products/radiography/medical-printing-systems/dryview-6950-laser-imager>.

Tecnologia

- Fototermográfica (laser seco)

Qualidade de geração de imagens a laser DRYVIEW

- Tecnologia verdadeira de laser
- 650 pixels de laser por polegada
- Espaçamento do ponto de laser de 39 micron
- Arquitetura de profundidade de pixel de 14 bits

Velocidade

- Tempo para primeira impressão: 60 segundos
- Até 160 filmes por hora: 14 x 17 pol (35 x 43 cm)
- Até 250 filmes por hora: 8 x 10 pol (20 x 25 cm)
- Três suprimentos de filme on-line
- Classificador opcional de 5 compartimentos de filme

Dimensões sem classificador

- Altura: 46,3 pol (116 cm)
- Largura: 24,7 pol (62,6 cm)
- Profundidade: 27 pol (68,6 cm)
- Peso: 326 lbs. (147 kg)

Dimensões com classificador

- Altura: 62,6 pol (159 cm)
- Largura: 24,7 pol (62,6 cm)
- Profundidade: 28,3 pol (71,8 cm)
- Peso: 390 lbs. (177 kg)

Ambiente de operação

- Temperatura: 59 a 91°F (15 a 33°C)
- Umidade: 20 a 80% RH, sem condensação
- Campo magnético: < 50 Gauss
- Altitude: -100 a 9.800 pés (-30 a 3.000 m)

Filme para geração de imagens a laser DRYVIEW

- Base de poliéster azul ou claro de 7-mil
- Pacote de filme carregável à luz do dia (125 folhas)

Capacidade de arquivo do filme durante o tempo de vida (mais de 100 anos) para aplicações exigentes (oncologia, mamografia, pediatria, etc.)

ITEM 03:

Onde consta:

APARELHO DE DIGITALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIA EM TECNOLOGIA CR: ACOMODA EXAMES RADIOLÓGICOS GERAIS, BEM COMO A GERAÇÃO DE IMAGENS LONGAS DE 35X84CM E GERAÇÃO DE IMAGENS DENTÁRIAS DE 15X30CM. O USO DOS RECURSOS DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS EVP-PLUS COM O EFP (ENHANCED FREQUENCY PROCESSING – PROCESSAMENTO DE FREQUENCIA APRIMORADO) REDUZ OS TEMPOS DE CONFIGURAÇÃO DE CAPTURA E



KONICA MINOLTA



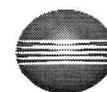
AUMENTA A QUALIDADE GERAL INCLUINDO CASSETES PARA REALIZA O DE RADIOGRAFIA DIGITAL NOS TAMANHOS (20X25CM – 2 UND; 25X30CM – 2 UND; 26X36CM – 2 UND; 35X43CM)

Sugere-se altera o de todo trecho para:

SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR) MONOCASSETE DE DIGITALIZA O DE IMAGENS PARA RADIOLOGIA GERAL COM CAPACIDADE DE LEITURA DE CASSETES DE NO M NIMO TR S TAMANHOS: 18X24 CM, 24X30 CM E 35X43 CM (OU TAMANHOS APROXIMADOS SEM NECESSIDADE DE ADAPTADORES); O SISTEMA DEVER  SER COMPOSTO PELO DIGITALIZADOR, CASSETES E CONSOLE DE AQUISI O PARA CADASTRAMENTO DE DADOS E AJUSTE DE IMAGENS. CARACTER STICAS T CNICAS: RECONHECIMENTO AUTOM TICO DO TAMANHO E TIPO DO CASSETE; PROCESSAMENTO DE NO M NIMO 60 CASSETES POR HORA NO TAMANHO 35X43 CM; ESCALA DE TONS DE CINZA DE NO M NIMO 12 BITS; CONSOLE COM PROCESSADOR CORE I3 (SUPERIOR OU SIMILAR), 500GB DE ARMAZENAMENTO HARD DISK E 4GB DE MEM RIA RAM OU SUPERIOR; MONITOR DE NO M NIMO 21" POLEGADAS; PERMITIR A GRAVA O DE IMAGENS EM CD/DVD; FERRAMENTAS DE PROCESSAMENTO DAS IMAGENS ADQUIRIDAS COM OS SEGUINTE RECURSOS: AJUSTE DE LATITUDE, CONTRASTE E BRILHO INDEPENDENTEMENTE; RECORTE DA IMAGEM NO TAMANHO E NA POSI O ESPECIFICADO PELO USU RIO; INSER O DE TEXTOS FIXOS E EDITADOS PELO USU RIO; MAGNIFICA O DA IMAGEM PARA VISUALIZA O; IMPRESS O DE NO M NIMO 4 IMAGENS POR PEL CULA; ROTA O E INVERS O DA IMAGEM; SOFTWARE PARA UNI O DAS IMAGENS E REALIZA O DE EXAMES DE COLUNA TOTAL; PACOTE DE CONECTIVIDADE DICOM 3.0: STORAGE; PRINT; MODALITY WORKLIST. CASSETES: 02 CASSETES COM PLACA DE F SFORO 18X24 CM; 02 CASSETES COM PLACA DE F SFORO 24X30 CM; 02 CASSETES COM PLACA DE F SFORO 35X43 CM;

Justificativa: Todas as solicita es s o direcionadas unicamente   empresa CARESTREAM e impossibilita a participa o das demais empresas do ramo.

Abaixo disponibiliza-se imagem retirada do cat logo da empresa, onde   poss vel verificar que o edital   uma c pia exata do descritivo da empresa CARESTREAM.



KONICA MINOLTA

Ou seja: As especificações do item citado, são específicas para somente uma única empresa e NÃO SÃO ENCONTRADAS EM OUTROS PRODUTOS SIMILARES À VENDA! Tal ato afronta diretamente os princípios da licitação! Atenta contra o princípio da impessoalidade, da legalidade, da igualdade, quando exige especificações que só são encontradas, todas elas juntas, apenas em um produto à venda no mercado.

E mais agravante, atentam contra o princípio da Livre Concorrência, quando proporciona a apenas um competidor concorrer à modalidade de licitação pertinente.



Sistemas CR Classic e Elite DIRECTVIEW

Fluxo de trabalho e obtenção de resultados do paciente aprimorados

Os sistemas CR Classic e Elite são pequenos, fáceis de instalar e simples de usar. Estes sistemas de CR distribuída produzem imagens de alta qualidade, e possuem uma dimensão suficientemente pequena para uma

uma ampla gama de tamanhos de cassette padrão na indústria, incluindo 15 x 30 cm para geração de imagens dentárias e 35 x 84 cm para geração de imagens longas de esôfago e extremidades.

Essas duas soluções oferecem um conjunto científico de recursos de alto desempenho, com duas opções:

- O sistema CR Classic processa até 60 cassetes por hora,* sendo ideal para clínicas pequenas e médias.
- O sistema CR Elite processa até 30 cassetes por hora,* para atender os requisitos das clínicas maiores com volume de fluxo de trabalho mais elevado.
- Quando do uso de um cassette de 35 cm x 43 cm com um sistema no modo de escaneamento de alta velocidade. Os tempos para cassetes de outros tamanhos são os mesmos, ou menores. O tempo para acessar as imagens em um dispositivo de rede está dependente do desempenho da rede.

Produtividade aprimorada tornada acessível

Com investimento de capital e custos de operação baixos, os sistemas CR Classic e Elite ajudam sua clínica a atender os requisitos de orçamento – sem comprometer o desempenho. Seu uso ajuda a reduzir as repetições dispendiosas, enquanto que a velocidade de operação poupa tempo e dinheiro. Além disso, as imagens com qualidade digital são mais rápidas e fáceis de ler, o que melhora a produtividade dos radiologistas.

Uma vasta gama de recursos de CR avançados

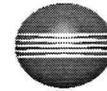
- Oferece interface de usuário robusta, processamento rápido de imagens e uma vasta gama de ferramentas e opções de software.
- Permite instalação rápida e fácil.

- Acomoda exames radiológicos gerais, bem como a geração de imagens longas de 35 x 84 cm e geração de imagens dentárias de 15 x 30 cm.
- O uso dos recursos de software de processamento de imagens EVP-Plus com o EFP (Enhanced Frequency Processing - Processamento de frequência aprimorado) reduz os tempos de configuração de captura e aumenta a qualidade geral – poupando tempo e ajudando a aprimorar os diagnósticos.

- Oferece diversas configurações: monitor de painel plano de 19 polegadas; monitor de painel plano de 19 polegadas com touch screen; ou monitor com megapixels alto.
- Funciona com todos os cassetes DIRECTVIEW de tela rígida durável, incluindo telas PQ de redução de ruído.
- As opções flexíveis do monitor e/ou teclado permitem a instalação em um console com suporte de chão ou na parede para economizar espaço.
- Oferece uma opção de geração de imagens de mamografia atualizável com a capacidade para escanear cassetes de mamografia padrão e cassetes SNF-M1 no mesmo sistema, além de uma opção de geração de imagens longas para exposição simples com trabalho de casos grandes e auto-sutura.
- Ajuda nos diagnósticos com as ferramentas de software que fornecem cálculo fácil das dimensões críticas.
- Possui funcionalidade e conectividade DICOM e IHE.

Rendimento/placas por hora no modo de escaneamento de alta velocidade

	18 x 24 cm	24 x 30 cm	14 x 14 pol (35 x 35 cm)	14 x 17 pol (35 x 43 cm)	15 x 30 cm (Dentária)	35 x 84 cm (Imagens longas)
CR Classic	77	58	77	69	92	68
CR Elite	100	76	102	90	122	88



KONICA MINOLTA



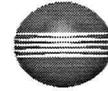
Importa frisar que a atual especificação técnica que consta no edital quanto aos pontos supramencionados caracteriza uma situação que impede a disputa igualitária entre as organizações, uma vez que concentra a possibilidade de oferta de equipamento para poucas empresas, infringindo a Lei 8666/90, que prevê o seguinte:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”.

Assim, com o intuito de evitar o direcionamento e ampliar a concorrência, permitindo a participação de um maior número de licitantes – sem alterar em nada a funcionalidade e qualidade do equipamento - requer-se a alteração dos itens acima mencionados.

Importa aqui frisar que, está a Administração autorizada a compor seus editais de maneira que, de um lado, possa efetuar a melhor contratação possível e dentro do que há de melhor na tecnologia; de outro, e principalmente este, deve também propiciar igualdade de condições de participação a TODOS os interessados do ramo pertinente. Assim, **é forço concluir que especificações que limitem em demasia o caráter competitivo do torneio sem que haja um benefício proporcional para a Administração são inconciliáveis com a finalidade prática e a própria razão de existir do instituto da licitação.**

É bastante cediço entre aqueles que diuturnamente se envolvem com as contratações no setor público, principalmente os agentes públicos, que o sucesso de uma licitação depende basicamente de um edital bem elaborado. Entretanto, não pode a Administração, sob o argumento de cercar a melhor contratação possível, fixar regras que eliminem um grande número de possíveis interessados, posto que, em respeito ao princípio da Isonomia, a própria Constituição Federal determina que nas licitações somente sejam permitidas aquelas “... exigências de qualificação técnica e



KONICA MINOLTA



econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (art. 37, inciso XXI)"

Pelo exposto, resta claro que a exigência de requisitos desnecessários pela Administração em certames de licitação contraria o Princípio da Isonomia, pois impede injustificadamente a participação de alguns licitantes em detrimento de outros.

Ademais, a exigência de requisitos desnecessários também contraria o Princípio da Impessoalidade, pois permite o direcionamento da licitação para determinados licitantes, o que pode comprometer a idoneidade do processo.

Por fim, a exigência de requisitos desnecessários pela Administração contraria o Princípio da Eficiência, pois não favorece a competitividade almejada nas licitações como fomento à obtenção do menor preço.

Por todo o exposto, requer que a l. pregoeira altere o edital para modificar os pontos mencionados e publique nova data para o certame.

II – CONCLUSÃO:

Diante de todo exposto, requer o acolhimento da presente impugnação ao edital publicado para promover a necessária retificação e posterior publicação.

Termos em que pede deferimento.

Nova Lima, 22 de Julho de 2021.

Nayara Martins S. de Almeida Felipe

**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL
INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ/MF nº71.256.283/0001-85

Representado por Procurador Nayara Martins Santos de Almeida Felipe